



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1975 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Cria Adicional de Gratificação de Função para o Cargo de Técnico em Agropecuária, Responsável pelo Licenciamento Ambiental.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica criado o Adicional de Gratificação de Função para o cargo de Técnico em Agropecuária, vinculado a Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme previsto no art. 106, inciso I, do Regime Jurídico Único, responsável pelo Licenciamento Ambiental de Impacto Local (LA IPL), pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público.

Parágrafo único - A percepção da gratificação de função impede a incidência do pagamento de horas extras.

Art. 2º O valor do adicional de gratificação de função (GF) previsto no artigo anterior é de R\$ 469,49 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mensalmente.

Art. 3º A gratificação de função de que trata o art. 1º, observará a revisão da tabela salarial conforme índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos subsídios dos servidores nos meses de março de cada exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentária da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, previsto para o exercício financeiro em curso e subsequentes.


Art. 5º O Adicional de Gratificação de Função de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos, independente do tempo pelo qual tenha sido percebido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 17 de maio de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17 de maio de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta Colenda Casa Legislativa com o objeto de instituir o adicional de Gratificação de Função (GF), de que trata o presente Projeto Lei, para o servidor responsável pela análise, vistorias e emissão de pareceres a fim de regularizar a competência Municipal para expedição do Licenciamento ambiental de Impacto local (LAIL).

Como é do conhecimento de Vs. Exas., o Município encontra-se apto a proceder o licenciamento ambiental no âmbito de impacto local, autorizado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), todavia, para tanto, necessita de corpo técnico multiprofissional para o regular andamento e ultimar todo processo de cada licenciamento de competência do Município, conforme relata o memorando no. 22/2011 da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SAMAICO) inclusa.

Por tais razões como é cediço, a gratificação de função (GF) é caracterizada pelo exercício da função em condições normais, porém exercida concomitantemente com outras atribuições que não aquelas previstas para o cargo em condições normais, não raras vezes exercidas até fora do horário de expediente, sem direito a percepção do adicional por serviço extraordinário, o que resulta maiores encargos na função do servidor, portanto, a gratificação instituída serve como compensação por eventuais serviços executados fora do horário normal, levando-se em consideração que a emissão e responsabilidade pelo Licenciamento Ambiental de Impacto Local não constam das atribuições do cargo a que o servidor titular prestou concurso.

Certos de contarmos com a atenção especial dessa Casa Legislativa aguardamos pela sua aprovação.

Manoel Viana, 17 de maio de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SEC. MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO
"Administrando para o povo"

MEMORANDO Nº 22/2011

Manoel Viana-RS, 26 de abril de 2011.

DA: SAMAICO
PARA: Gabinete da Prefeita.

Devido a SAMAICO ter a necessidade de contar com Técnicos habilitados para comporem a equipe multiprofissional como biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro agrícola, geólogo e outros, de acordo com a atividade licenciada, necessária para análise, vistorias e emissão de parecer em virtude da competência do município em realizar licenciamento ambiental de impacto local, de acordo com a legislação em vigor, e existir disponível apenas um biólogo/fiscal ambiental e um engenheiro agrônomo para tal fim, solicito uma gratificação por função para o Funcionário Luís Fernando Ferraz de Souza -Técnico em Agropecuária, uma vez que o mesmo é formado em Engenharia Agrícola e vai compor a tal equipe, pois é habilitado e desempenhará uma função além de suas atribuições legais, evitando contratação/terceirização do serviço sendo proporcionado economia para o Município.

Luiz Ipólito Porto Corrêa
Sec. de Agropecuária, Meio
Ambiente, Indústria e Comércio
Portaria 005/2011

Rua Presidente Vargas, 865
Fone / Fax 55 3256 -1344
CEP: 97640-000
Manoel Viana - RS

e-mail: mvianaagr@gpsnet.com.br

Deferido
27/4/11
@and

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Agropecuária
PADRÃO: 09
ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDIA

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.
IDADE MÍNIMA: 18 anos
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais em serviços internos e externos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Fazer experimentações, prestar assistência técnica em tudo que diz respeito ao desenvolvimento da agropecuária e dos programas de fruticultura, piscicultura ou outros no município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Elaborar, supervisionar e dirigir programas de assistência rural; orientar tecnicamente lavouras, criações, pomares, florestamento e reflorestamento em propriedades rurais; estudar projetos e dar pareceres, dar assistência técnica aos produtores e pecuaristas do município; executar demonstrações práticas; realizar avaliações e perícias agronômicas; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; orientar a construção de barragens; coordenar trabalhos de irrigação e drenagem; orientar o controlar serviços de viveiros, parques, praças e jardins, arborização e horto florestal; coordenar trabalhos de equipes agrícolas, procedendo na medição, preenchimento de contratos e outras tarefas necessárias; executar trabalho de podas de plantas e de coleta de amostras para exame e classificação, auxiliar e organizar exposições rurais; executar outras tarefas correlatas.